



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N º. 1.681/PMMA/2017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para cobrir despesas com material de consumo**, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias do município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>2</b>	<b>103</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.15.57</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e desenvolvimento do programa bolsa família – manutenção do cadastro único para programa sociais	Material de consumo	Outras transferência Do FNAS	<b>3.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>3.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>2</b>	<b>103</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>01.15.57</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e desenvolvimento do programa bolsa família – manutenção do cadastro único para programa sociais	Equipamentos e material permanente	Outras transferência Do FNAS	<b>3.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>3.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de julho de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252